LEI N.º 5.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender ao projeto "Ampliação da área de recreação Cinco de Maio, Trilhos, Promorar e Panorama".

Art. 2.º Os convênios terão vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-627.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594